

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO CONTINUADO -

Valor até R\$ 65.492,11*;

PROAD 6403/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: Item 5012 PAC 2026, Escola Judicial

Objeto: Contratação de profissional para ministrar palestra no Evento Setembro Amarelo.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Saúde

Unidade Gestora de Orçamento: Escola Judicial

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Campanha “Setembro Amarelo”

A história do Setembro Amarelo no Brasil está ligada a um movimento internacional de prevenção do suicídio e à mobilização de entidades brasileiras da área da saúde mental.

No cenário internacional, setembro foi escolhido porque 10 de setembro é o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio, data organizada internacionalmente pela Associação Internacional para a Prevenção do Suicídio, com apoio da Organização

Mundial da Saúde. No Brasil, a campanha ganhou forma nacional a partir da mobilização da Associação Brasileira de Psiquiatria — ABP, em parceria com o Conselho Federal de Medicina — CFM; algumas fontes também registram a participação do Centro de Valorização da Vida — CVV na criação e difusão da campanha no país.

Segundo a ABP, o movimento foi colocado no calendário nacional em 2013 e, a partir de 2014, ABP e CFM passaram a divulgar a campanha e conquistar parceiros em todo o Brasil. Já muitas instituições brasileiras registram 2015 como o ano em que a campanha se consolidou nacionalmente como “Setembro Amarelo”, com ações públicas de conscientização, iluminação de prédios e divulgação de materiais educativos.

A cor amarela é associada à campanha por representar atenção, vida e esperança. Ela também costuma ser relacionada à história de Mike Emme, jovem norte-americano conhecido por seu carro amarelo, cuja morte mobilizou familiares e amigos a difundirem mensagens de apoio emocional. Essa história passou a ser lembrada como uma das inspirações simbólicas para campanhas de prevenção.

No Brasil, o Setembro Amarelo tem como objetivo abrir espaço para o diálogo responsável sobre saúde mental, combater o estigma, orientar sobre fatores de risco e proteção, e incentivar a busca de ajuda profissional. A campanha procura mostrar que o sofrimento psíquico não deve ser tratado como fraqueza, falta de fé ou falta de vontade, mas como uma condição que merece acolhimento, cuidado e acompanhamento adequado.

Com o passar dos anos, a campanha se expandiu para escolas, empresas, órgãos públicos, universidades, hospitais e instituições de justiça. Hoje, muitas ações do Setembro Amarelo envolvem palestras, rodas de conversa, materiais educativos, capacitação de equipes, divulgação de canais de apoio e promoção de ambientes mais acolhedores.

Um cuidado importante é que a campanha deve ser feita com responsabilidade ética: sem sensacionalismo, sem exposição de histórias pessoais de forma inadequada e sem mensagens culpabilizantes. O foco deve ser a valorização da vida, a escuta qualificada, a redução do preconceito e o fortalecimento das redes de apoio.

Porque escolhemos a Logoterapia como linha teórica para abordar o tema da prevenção do suicídio?

A Logoterapia, desenvolvida por Viktor Frankl, como base para a abordagem da prevenção do suicídio e da valorização da vida, apresenta forte coerência com os objetivos propostos pela Campanha Setembro Amarelo. Trata-se de uma das poucas abordagens psicológicas cuja origem está diretamente vinculada à reflexão sobre o sofrimento humano em condições extremas, tendo como eixo central a ideia de que o ser humano é movido pela busca de sentido, mesmo diante da dor, da perda e do desespero. No livro de autoria do palestrante indicado "O que te mantém vivo?", ele apresenta uma pesquisa histórica sobre a contribuição de Frankl para a prevenção do suicídio que remonta aos anos 30 na Áustria, nos Centros de Acolhimento Juvenil que o próprio Frankl fundou para abordar a prevenção do suicídio que vinha crescendo muito entre os jovens, e que continuou crescendo à medida que a segunda guerra se aproximava. Frankl também foi o médico responsável pelo setor de prevenção de suicídio feminino do principal hospital psiquiátrico de Viena e ele escreve sobre isso em seus livros, tendo atendido mais de 12 mil casos. Sua casuística também se estende para os campos de concentração, onde, apesar de ser prisioneiro, ele também pôde acompanhar e ajudar muitos prisioneiros a se desvencilhar da ideação suicida. Ao longo de todo o restante do século XIX Frankl escreve sobre casos de tentativa e ideação suicida. A Logoterapia que nasce e se desenvolve tendo como princípio a busca pelo sentido se torna um dos principais antídotos para a ideação suicida.

Essa perspectiva é especialmente relevante porque não se limita à redução de sintomas, mas busca fortalecer aquilo que sustenta a permanência na vida: o vínculo com valores, responsabilidades, relações significativas e projetos existenciais. Essa abordagem dialoga diretamente com os fatores mencionados na proposta do evento, ao oferecer caminhos concretos para sua ressignificação por meio da construção de sentido, da reconexão com o outro e da retomada da responsabilidade pela própria existência.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de profissional para ministrar palestra no Evento Setembro Amarelo. O evento acontecerá no auditório do TRT-SC, no dia 18/09/2026, no período da tarde, das 14h às 15h30, e será presencial com transmissão ao vivo.

Especificação detalhada do objeto:

Informações da palestra:

- Data: 18/09/2026
- Local: Auditório do TRT 12 (Rua Esteves Júnior, 395 - Florianópolis-SC)
- Horário: Das 14h às 15h30min
- Modalidade: Presencial com transmissão ao vivo
- Tema - Setembro Amarelo

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

A forma de comunicação entre as partes será por e-mail e/ou telefone.

5 - Sustentabilidade

Será oferecida a opção de assistir à palestra on-line, para reduzir deslocamentos.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_dm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.
Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

“São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos

definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;

- Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da capacitação.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da Palestra para o público-alvo no canal da EJUD no Youtube.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

São obrigações gerais do Contratante

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada."

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

A contratação será por inexigibilidade, conforme art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/2021, por tratar-se de serviço técnico especializado de treinamento, de natureza

predominantemente intelectual, a ser executado por profissional de notória especialização.

CrITÉRIOS Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

CrITÉRIOS Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Realizou-se pesquisa de preços com fins de verificar se o valor pretendido pelo palestrante encontra-se dentro do valor de mercado.

Assim, foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Realização de palestra para servidores e magistrados com o tema Contratar profissional para ministrar palestra no Evento Setembro Amarelo.	1	R\$ 7.816,67	R\$ 7.816,67

Considerando a média de todos os orçamentos recebidos, o valor estimado da contratação foi de **R\$ 7.816,67**. A equipe de contratação indica como melhor opção para ministrar a palestra o profissional **Elisson Santos**, através da empresa INSTITUTO DE PSICOLOGIA APLICADA SAPIENS INPAS LTDA, CNPJ: 36.750.017/0001-03 que enviou orçamento no valor de **R\$ 5.700,00**

A justificativa da escolha do palestrante Élison Santos como palestrante para dia 18/09/2026 foi devida a seu enquadramento como profissional de notório saber sobre a temática. Este profissional foi o único encontrado que apresenta somandos os conhecimentos da Análise Existencial ou Logoterapia ao conhecimento aprofundado na temática da suicidologia, mais especificamente Prevenção do Suicídio e Logoterapia.

Enquanto os demais candidatos apresentam conhecimentos em Logoterapia de forma genérica, Élison Santos dedicou-se especificamente a temática da prevenção do suicídio, construindo sua carreira acadêmica com Especialização em Análise Existencial e Logoterapia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil. Na sequência realizou seu Mestrado em Psicologia Clínica pela Universidade de São Paulo, USP, Brasil. No mestrado desenvolveu a dissertação “O que te mantém vivo? - A logoterapia na prevenção do suicídio”. Deste trabalho também derivou o livro de mesmo nome publicado pela editora Busca Sentido. Em

seguimento a seus estudos realizou Doutorado em Psicologia Clínica pela Universidade de São Paulo, USP, com a tese “Logoterapia e Rorschach na Prevenção do Suicídio: Desvendando a Questão do Sentido”.

Sua pesquisa continua se desenvolvendo através de vínculo de pesquisador associado à Catholic University of America, CUA, Estados Unidos, com o desenvolvimento do “Modelo dos Cinco Passos Existenciais para Prevenção do Suicídio”.

8 – Recursos orçamentários

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação para o corrente ano.

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 - PAC COFTAG

9 - Informações complementares

Nome: Kátia Lerner Macagnan
Lotação: Coordenadoria de Saúde
E-mail: Katia.macagnan@trt12.jus.br
Ramal: 4189

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do Fiscal:

- Acompanhar o cumprimento do prazo para a realização do serviço;
- Promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual, com objetivo de que ocorra nos termos acordados;
- Registrar todas as ocorrências no PROAD da contratação, por meio de pedido complementar, cabendo ao gestor juntá-las ao volume de ocorrências.
- Realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;

- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso

superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.

- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Bernadete Susin

Matrícula: 4016

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: sem função

E-mail: bernadete.susin@trt12.jus.br

Ramal: 3172

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Hélio Camargo Filho

Matrícula: 4188

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Apoio Técnico

E-mail: helio.filho@trt12.jus.br

Ramal: 4173

Integrante Técnico

Nome: Kátia Lerner Macagnan

Matrícula: 3978

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário. APOIO ESPECIALIZADO/PSICOLOGIA

Nome da Função: APOIO OPERACIONAL FC-03

E-mail: Katia.macagnan@trt12.jus.br

Ramal: 4189

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Fernanda Silva Destri Fortkamp

Matrícula: 2350

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário. APOIO ESPECIALIZADO/PSICOLOGIA

Nome da Função: APOIO TÉCNICO FC-03

E-mail: Fernanda.fortkamp@trt12.jus.br

Ramal: 4082

Integrante Administrativo

Titular: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Substituto:

ERASMO DUQUE VALE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 08 de junho de 2026.